



EDITAL PROPPG 40/2025

AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), visando estimular a participação em eventos científicos e acadêmicos nacionais, bem como, auxiliar em atividades de pesquisas de discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, torna público o presente edital destinado ao pagamento de Auxílio Financeiro ao Estudante, nos termos da Resolução CONSAD Nº 02/2017.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Promover o desenvolvimento científico na UFERSA, incentivando os pós-graduandos a participarem de eventos científicos e acadêmicos nacionais, e auxiliando em atividades de pesquisas de discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

2. DOS RECURSOS

- 2.1. Os recursos financeiros para o atendimento das solicitações de reembolso deste edital são oriundos do PAPG, orçamento da PROPPG, ação orçamentária 20GK e do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES).
- 2.2. Os programas elegíveis e os valores disponíveis estão no Quadro I, conforme Planos de Trabalho informados pelas coordenações dos programas de pós-graduação.

Quadro I – Programas elegíveis e valores disponibilizados.

PROGRAMA	PAPG/UFERSA	PROAP/CAPES	TOTAL PPG
Mestrado Profissional em Ensino de Física	R\$ 3.250,00	-	R\$ 3.250,00
PPG em Administração	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00
PPG em Administração Pública	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.000,00
PPG em Ambiente, Tecnologia e Sociedade	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00
PPG em Ciência Animal	R\$ 12.318,50	R\$ 9.990,00	R\$ 22.308,50
PPG em Ciência da Computação	R\$ 5.000,00	-	R\$ 5.000,00
PPG em Ciência e Engenharia de Materiais	-	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
PPG em Cognição, Tecnologias e Instituições	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
PPG em Desenvolvimento de Meio Ambiente	R\$ 18.000,00	-	R\$ 18.000,00
PPG em Direito	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PPG em Ecologia e Conservação	-	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PPG em Engenharia Elétrica	R\$ 2.000,00	-	R\$ 2.000,00
PPG em Fitotecnia	R\$ 30.000,00	-	R\$ 30.000,00
PPG em Manejo de Solo e Água	R\$ 20.000,00	-	R\$ 20.000,00
Total Geral	R\$ 101.568,50	R\$ 29.990,00	R\$ 131.558,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 2.3. O valor total disponível neste edital é de R\$ 131.558,50 (cento e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que a execução dos recursos está condicionada aos repasses do PROAP/CAPES e da disponibilidade orçamentária da UFERSA.
- 2.4. Serão contempladas as solicitações até o limite orçamentário disponibilizado neste edital, dentro do prazo máximo estipulado no cronograma.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. As propostas serão submetidas em **fluxo contínuo**, respeitando-se as chamadas mensais, conforme apresentado nos Quadro II e Quadro III.

Quadro II – Chamadas e períodos de submissão das propostas.

CHAMADA	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO
1ª	Até 10/07/2025
2ª	Até 10/08/2025
3ª	Até 10/09/2025
4ª	Até 10/10/2025
5ª	Até 10/11/2025

Quadro III – Cronograma específico de atividades e seus respectivos períodos de execução.

EVENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Lançamento do Edital	03/07/2025
Período total de solicitação	03/07/2025 a 10/11/2025
Resultado Preliminar	Até 3 dias úteis após o período de solicitação
Período Recursal	Até 2 dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado Final	Até 3 dias úteis após o prazo recursal

* O cronograma poderá ser alterado em função da necessidade da PROPPG.

4. DA ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

- 4.1. Ser discente regularmente matriculado(a) dentro do prazo regimental de formação (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado) em um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu elegíveis, conforme Quadro I.
- 4.2. Estar vinculado a um projeto de pesquisa aprovado e em execução (Resolução CONSAD Nº 02/2017).
- 4.3. Ser adimplente com a União e não ter pendências de prestação de contas em editais anteriores realizados pela PROPPG no momento da inscrição.

5. DAS SOLICITAÇÕES

- 5.1. A solicitação deverá ser enviada, no período entre **03/07/2025 e 10/11/2025**, por formulário eletrônico (<https://forms.gle/R8tqbCwfiThvFXsc8>) em um único arquivo em PDF, com capacidade máxima de 1 GB, com os seguintes documentos:
- I – Anexo I preenchido e assinado pelo discente, orientador(a) e coordenador(a) do PPG, contendo o formulário de solicitação e o plano de atividades a serem realizadas, inclusive justificativa e orçamento;
- II – Histórico escolar atualizado retirado do SIGAA-UFERSA;
- III – Comprovante que o(a) discente está vinculado a projeto de pesquisa em execução;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- IV – Comprovante de Inscrição (somente para o caso de eventos científicos-acadêmicos ou cursos);
 - V – Comprovante oficial de aceitação de trabalho (somente para o caso de eventos científicos-acadêmicos);
 - VI – Cópia do trabalho a ser apresentado no formato requerido do evento (somente para o caso de eventos científicos-acadêmicos);
 - VII – Convite ou equivalente para participação em cursos específicos ou mobilidade em outro PPG (disciplinas ou análises).
- 5.2. Nenhuma documentação poderá ser adicionada após o período de envio da solicitação.
 - 5.3. O(a) proponente deverá realizar requisição para participação em apenas um evento.
 - 5.4. O(a) proponente poderá reenviar a mesma solicitação, na mesma chamada, caso perceba que a documentação foi incompleta. Apenas a última solicitação do docente, por chamada, será considerada.
 - 5.5. A solicitação indeferida em uma chamada poderá ser apresentada em chamadas subsequentes.
 - 5.6. O valor máximo concedido ao discente, por este edital, será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e o valor mínimo por solicitação será de R\$ 300,00 (trezentos reais). O (a) proponente poderá fazer mais de uma solicitação durante o período de vigência do edital até completar o valor máximo de apoio.
 - 5.7. O (a) proponente deverá usar seu e-mail institucional para acessar o formulário eletrônico e solicitar a inscrição.
 - 5.8. Os Programas de Pós-graduação e a PROPPG não se responsabilizam por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam a inscrição do(a) proponente.
 - 5.9. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento ou apresentação de documentos, o proponente perderá o direito de concorrer, neste edital e em outros publicados pela PROPPG, até a conclusão de seu curso.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. As despesas de custeio a serem contempladas por este edital poderão ser as seguintes:
 - a) Ajuda de custo (não diárias) para coletas de campo, desde que justificada pelo orientador;
 - b) Despesas com locomoção (com exceção de passagens);
 - c) Inscrição em eventos científicos-acadêmicos;
 - d) Participação de discentes em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associadas;
 - e) Participação de discentes em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. Nos termos do Art. 7º e do Anexo I, item 7 da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 002/2017, é expressamente vedada a utilização dos recursos do auxílio para as seguintes finalidades:
 - a) Pagamento de despesas pessoais, tais como diárias, passagens, transporte urbano, alimentação, ou quaisquer outras despesas não relacionadas





- diretamente ao objeto do projeto;
- b) Remuneração, a qualquer título, de servidores públicos federais ou estaduais, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, incluindo serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme disposto no item 7, alínea l, do Anexo I da referida resolução;
 - c) Pagamento de taxas escolares, mensalidades, ou custos de formação acadêmica do pesquisador ou de terceiros;
 - d) Aquisição de materiais ou contratação de serviços não previstos no plano de trabalho aprovado;
 - e) Transferência de recursos para contas de terceiros, empréstimos, aplicações financeiras, ou qualquer outra modalidade que configure desvio de finalidade, nos termos do item 7, alíneas d e m, do Anexo I da referida resolução;
 - f) Pagamento de tributos, tarifas bancárias, ou encargos financeiros incidentes sobre operações ou serviços.
- 7.2. Além das vedações ligadas à Resolução CONSAD/UFERSA Nº 002/2017, também é vedada a aquisição de equipamentos e/ou bens de capital, dada a natureza da ação orçamentária dos recursos do presente edital.

8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A seleção e a classificação das solicitações serão realizadas pela PROPPG, promotora do presente edital.
- 8.2. As solicitações serão avaliadas pela PROPPG, por ordem de chegada, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 8.3. As solicitações serão avaliadas quanto à conformidade da documentação e a presença de todas as assinaturas digitais no documento, em atendimento aos termos do edital. Propostas com documentação incompleta serão indeferidas.
- 8.4. Serão contempladas as solicitações até o limite dos recursos disponíveis para cada PPG, dentro dos limites estabelecidos no Quadro I.
- 8.5. O pagamento da solicitação deferida será creditado na conta bancária informada pelo beneficiário no formulário eletrônico no momento da inscrição. A efetivação do pagamento é feita pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Pró-reitoria de Planejamento, e dependerá do repasse financeiro por parte da CAPES e/ou da disponibilidade orçamentária da UFERSA.
- 8.6. Caberá às coordenações dos PPG o acompanhamento das solicitações de forma a não ultrapassar o limite orçamentário de cada PPG.
- 8.7. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final de cada chamada serão publicados na página "Editais 2025", no site da PROPPG/UFERSA.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita até 15 dias após a participação no evento pelo formulário eletrônico (LINK) de acordo com a **Resolução CONSAD Nº 02/2017**.
- 9.2. Para a prestação de contas, deverão ser enviados os seguintes documentos em um único arquivo PDF de acordo com o tipo de atividade realizada (Quadro IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Quadro IV - Documentos para prestação de contas conforme o tipo de atividade realizada

TIPO DE ATIVIDADE REALIZADA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Participação em eventos acadêmicos-científicos	- Relatório de atividades (Anexo II)* - Comprovante de pagamento de Inscrição - Certificado de participação
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos-científicos (Oral ou Poster)	- Relatório de atividades (Anexo II)* - Comprovante de pagamento de Inscrição - Certificado oficial de apresentação - Cópia do trabalho apresentado
Mobilidade (participação em cursos, disciplinas e atividades relacionadas à Dissertação/Tese)	- Relatório de atividades (Anexo II)* - Certificados ou declaração oficial de participação em curso do organizador do curso devidamente assinado - Convite do Programa ou Docente (no caso de disciplina) devidamente assinado - Declaração do supervisor em caso de mobilidade para desenvolver atividades da dissertação devidamente assinado
Despesas realizadas com a ajuda de custo (Coletas de campo)	- Relatório de atividades (Anexo II)* - Nota fiscal, recibos, invoice, etc.

* Documento obrigatório independente do tipo de participação

- 9.3. O(a) discente deverá devolver os recursos não utilizados mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, no período destinado à prestação de contas conforme o subitem 9.1.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Os proponentes terão os prazos descritos no cronograma para a interposição de recurso, que deverá ser enviado pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/qQULrVXR5Md1efwf6>).
- 10.2. Os recursos serão analisados pela PROPPG, promotora do presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. São de responsabilidade do(a) discente, o acompanhamento e cumprimento dos prazos estabelecidos, assim como das informações declaradas.
- 11.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3. A PROPPG se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 11.4. Informações: PROPPG/UFERSA – E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar no título do e-mail “DÚVIDAS EDITAL PROPPG 40/2025”.

Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

